



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 65/2026 – PMA)

LEI Nº. 4068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 26.466,49 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.466,49

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. – SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.562,50
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	1.890,00
002. DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.903,51
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	190,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	689,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
FÍSICA	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.422,90
JURÍDICA	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	496,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	650,00
FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	700,00
JURÍDICA	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		2.562,50
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	26.466,49	23.903,99

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		2.562,50
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		1.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI		1.000,00
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS		2.403,51
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.879,58
2.093. Manter a Central do Trabalhador		8.422,90
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	26.466,49	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.846,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS		2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		500,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar		1.890,00
6.004. Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto		1.962,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		1.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal